

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Davi Carlos Gonçalves dos Santos
brasileiro, estado civil solteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 114.427.854-62 portador(a) do RG n.º 002.888.305, residente e domiciliado(a) R. Antônio Calazans, s/n, Centro, Areia Branca, CEP 59655-000, telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício de advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exempli supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatelendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento protetivo, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o CONTRATADO obtiver tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

CARLOS G. DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

RG:

CPF:

2)

RG:

CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Davi Carlos Gonçalves dos Santos, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
002.888.305 órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 144.427.854-62 residente
no(a) R. Antônio Calazans nº S/n
bairro: Centro município: Areia Branca RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 16/06/2020
Local e Data

Davi Carlos G. dos Santos
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Davi Carlos Gonçalves dos Santos brasileiro(a),
 estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
002.888.305 órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 114427.854-62 residente
 no(a) R. Antônio Calazans nº S/n,
 bairro: Centro município: Areia Branca / RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
 estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
 número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
 bairro Centro município: Mossoró / RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados no outorgado.

Mossoró / RN, 16/06/2020
 Local e Data

Davi Carlos G. dos Santos
 Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Davi Carlos Gonçalves dos Santos brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: autônomo portador(a) do RG
002.888.305, órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 114.427.854-62 residente
no(a) R. Antônio Calazans nº S/n
bairro: Centro município: Areia Branca, RN
CEP: 59655-000 telefone: _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 16 de Junho de 20 20

x Davi Carlos G. dos Santos
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.888.305 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2018

NOME DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
FATIMA GONCALVES DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE AREIA BRANCA RN DATA DE NASCIMENTO 04/12/1995

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A-30 F-24 R6-11723
AREIA BRANCA RN-CARTORIO UNICO-CARTORIO

CPF 114.427.854-62

2a. VIA

JOSELOAN CARNEIRO DE M. J.

LEI Nº 9.116 DE 29/06/2006

Victima





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

RUA JORGE CARVALHO
NÚMERO - S. N. - CENTRO AREIA
BRANCA RN 59655-000
115
33325040

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS
IMPRESSO EM 06/01/2020 AS 14:30:11

MATRÍCULA:
6378239

MÊS/ANO
01/2020

DADOS DO CLIENTE

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
RUA ANTONIO CALAZANS, N, SN - CENTRO AREIA BRANCA
RN 59655-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
			RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL
312.001.660.0898.000	7	5344	1		
HIDRÔMETRO		SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO	
Y145286719		LIGADO		POTENCIAL	

CONSUMO ÁGUA (M3): 16

DATA LEITURA: 06/01/2020
LEIT. ATUAL: 1043
LEIT. ANT.: 1027
DIAS CONSUMO: 31

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
12/2019	14	10/2019	12	13
11/2019	13	09/2019	9	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)	10 M3	43,77
ATE 10 M3 - 43,77 POR UNIDADE	5 M3	24,40
11 M3 A 15 M3 - R\$ 4,88 POR M3	1 M3	5,77
16 M3 A 20 M3 - R\$ 5,77 POR M3		1,29
MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2019		0,82
JUROS DE MORA 09/2019		0,01
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2019		

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	73,94	1,65	1,22
COFINS	73,94	7,6	5,62

VENCIMENTO: 15/01/2020 TOTAL A PAGAR: 76,06

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA				
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L
Valores Obtidos				

82670000000 1 76060006312 6 00637823901 3 01202040003 7



MATRÍCULA	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
6378239	01/2020	15/01/2020	76,06



COMPROVANTE DA CAERN



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/07/2020 16:51:47

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072116514705300000055581135>

Número do documento: 20072116514705300000055581135



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL
DELEGACIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 10-62/2020

Natureza da Ocorrência: Acidente de Trânsito.

Data e horário do fato: 25/12/2019 por volta das 09h34min.

Local da Ocorrência: em frente a quadra da Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

COMUNICANTE: DAVI CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, RG 002.888.305 SSP/RN, brasileiro, solteiro, natura de Areia Branca/RN, nascido em 04.12.1995, Assistente de Laboratório, filho de Carlos Alberto dos Santos e Fátima Gonçalves da Silva Santos, residente e domiciliado na Rua Antônio Calazans, 095 Bairro Santo Cristo, Areia Branca/RN. Telefone (84) 988942916.

VÍTIMA: O COMUNICANTE,

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA:

Aduz o comunicante que na data, hora e local citado acima, havia ingerido bebida alcoólica (CERVEJA) e pilotava a moto HONDA/CG 150 START, DE PLACA OWG-3226/RN, quando desgovernou ao avistar dois cavalos, vindo a bater no poste e sofrendo lesões conforme BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº69621/2019 DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA em Mossoró. Que segue em anexo o Boletim de Atendimento nº 69621/2019; CRLV da Moto e RG. Nada mais.

OBS.: O comunicante se responsabiliza pelas informações contidas, no presente Boletim de Ocorrência, sob pena de responsabilidade criminal, com vistas no art. 340 do CPB.

Areia Branca/RN, 22 de Janeiro de 2020.

DAVI CARLOS G. DOS SANTOS
Comunicante

[Assinatura]
Policial Registrante

956445-6

Endereço: Rua Desembargador Filgueira, s/n, Centro, Areia Branca/RN
Telefone nº (84) 3332-5045 – email: dmareiaabranca@rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 014852765126
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 01060263073 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

CPF / CNPJ 114.427.854-62 PLACA OWG3226

PLACA ANT. / UF OWG3226 / RN CHASSI 9C2KC1670FR522395

ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE COMBUSTÍVEL ALCOOL-GASOL

MARCA / MODELO HONDA/CG150 START ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP / POT / CIL 0CV/149 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA R\$ 0.00 VENC. COTA ÚNICA 14/05/2019 1ª PAGO

FAIXA I.P.V.A. 002886 3X PARCELAMENTO / COTAS R\$ 23.34 2ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) *** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DATA DE PAGAMENTO DEVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65
BANCO HONDA S/A
MOTOR: KC16E7F522395

AREIA BRANCA DATA 05/11/2019

Carlos Silvestre da Silva
Coordenador de Registro de Veículos
EXPE DETRAN-RN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014852765126 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 05/11/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 114.427.854-62 PLACA OWG3226

RENAVAM 01060263073 MARCA / MODELO HONDA/CG150 START

ANO FAB. 2015 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI 9C2KC1670FR522395

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRA (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/07/2020 16:51:47

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072116514705300000055581135

Número do documento: 20072116514705300000055581135



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 69621 /2019

Admissão: 25/12/2019 09:34:34

21.12.62



CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 18789 - DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS (24 a 21 d)

Nascimento: 04/12/1995

Natural: AREIA BRANCA, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 702004378469481

CPF: 11442785462

Prof: ASSIST LABORATORIO

Mãe: FATIMA GONCALVES DA SILVA SANTOS

Pai: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Logradouro: ANTONIO CALAZANS, 5

CEP: 59655000

Bairro: SANTO CRISTO

Cidade: AREIA BRANCA

Telefone: 84.81678626

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS:						Classificação:		PESO:	
						25/12/2019 09:30:51			
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	90/70								

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO. ALCOLIZADO. CONDUZIDO EM AMBULANCIA DE AREIA BRANCA.

Hora: 09:43

Paciente vítima de queda de moto há 1 hora, estava sem capacete e ingeriu bebida alcoólica. Ao exame está consciente, nega náuseas e vômitos. Reforça dor em ombro E e mão E. Abdomen flácido e indolor a palpação. Traçado p/ este serviço sob protocolo de trauma. Apresenta ferimentos contusos em região fronto-parietal E com exposição óssea.

- A. vias aéreas patentes, sem cervicalgia
- B. MV @ bilateralmente, sem RA.
- C. Hemodinamicamente estável
- D. ECG 15, regular, arritmias e patógenos.
- E. ferimentos contusos em região fronto-parietal E.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 14/01/2020

SAME / ARQUIVO

Bim

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1) Solicito TC de crânio, cervical e de face. Rx do tórax, ombro E, braço E, punho e mão E. Hb e Ht.			
2) Solicito avaliação da neurocirurgia, ortopedia e BNC.			
3) Voltaren - 75 - 20mg - 1x1		14:30h	✓
4) Telmisartana - 20 - 1x1			
5) Cefalotina - 1g - 1x1 - 616h		14:30h	✓

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID 506.3 Proc. 303240092

Data: 25/12/19. Hr: 11:40

Médico:

(Assinar e

*Gerado via SX por MARIA DO CARMO DE LIRA SILVA. Impresso em 25 de Dezembro de 2019.
Carimbar)

Dr. Vladimir de Oliveira Melo
Neurocirurgia
CRM/RN 6366



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/07/2020 16:51:47

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007211651470530000005581135

Número do documento: 2007211651470530000005581135

Num. 57865606 - Pág. 10

NC

Queda de moto, ETC 15, LOTE,

de corpo a terra.

TCC: fratura fechada E

OBSERVAÇÃO

NOVA TCC 9/6/1.

Dr. Wladimir de Oliveira Melo
Neurocirurgia
CRM/RN 6586

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO VILA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 14/01/2020

SAME / ARQUIVO

ORTOPEDIA - PNEUMIA COM FRATURA DE METACARPO
DO MÃO ESQUERDA - PELOMA.

INDICADO IMOBILIZAÇÃO - DING.

AUMENTO MENTO ANGIOLOGIA

Diego Ariel de Lima
CRM-RN 7406
RQE - 2804
TEOT - 15467

Bast 25.12.19 12:00h

Paciente acidentado com história de acidente automobilístico e ferimento craniofacial. Ao exame EOG, embéolo, boléto etílico, incisão sobre o nariz, presença de ferimento na região frontal com fratura visível, de natureza fechada. O exame físico evidencia fratura fechada com fratura de metacarpo. A radiografia não evidencia sangramento ativo e ausência de contusão visível. TC de crânio com imagem sugestiva de fratura frato-temporal E.

Cond. Anterior, de natureza e suture nos planos da sutura local.

- Início antibioticoterapia EV.

- A observação

Adm. de Bst
CRM-RN 7406
RQE - 2804
TEOT - 15467



SVV: SATO 95% (AA)
2.89, PA 110x70, FR 10

sem álcool...

2: TCE leve
Fórmula...

Regulado com D. Enema

25/12/13

Dr. Edrighson Sales
Médico
CRM: 9836

HOSPITAL REGIONAL TARDISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 14/10/18/20

SAME / ARQUIVO

AREIA BRANCA SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL SARA KUBITSCHER 90 anos

RECEITUÁRIO MÉDICO

Do HRTM (Cirurgia) + Neurológica (ortopedia)

Encomenda Opolete, Dor nos braços e ombros dos ombros, dor nos membros inferiores de quadril e anoto, sem opoete, com perda de consciência. Apresentando lesão corte contuso em região frontal profunda / hemisfério cortado do compressão

Areia Branca, RN / / 20

Piloto de um grãdio e não expor (Fórmula) - Lúcia

Endereço do paciente: Rua: Bairro: Rua Joao Felix, 120 - Centro - CEP 59.655-000 Fone: (84) 3332-4936 / 3332-4937 Areia Branca - Rio Grande do Norte



Prontuário: 211262



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS** (Fia: 6737/2019), CPF:11442785462.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 25 de Dezembro de 2019.

Clecin Wondalucio Severiano
Paciente ou responsável

CCIH - HRTM
DATA 02/01/20
Rapaula
Assinatura

**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA - H.R.T.M.**
DATA 03/01/20
[Assinatura]
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
FÁ CONFORME O ORIGINAL
EM MOSSORÓ 14/01/2020
Bias
SAME / ARQUIVO



Paciente: 18789 - DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

FIA: 8-6737/2019

Idade: 24 ano(s) 0 mes(es) e 22 dia(s)

Prescrição Nº: 2

Hospital / Unidade: HRTM - OBS MASCULINA

Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 211262

Peso:

Data Internação: 25/12/2019 11:06

Início Validade: 26/12/2019 13:48 até 27/12/2019 13:47

Quarto / Leito: 1 - 44

Médico Resp.: 182-WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

26/12/2019 09:35:31 - 2ºDIH

Acidente de moto, ECG15, sem paresias, pupilas normais.

TC de crânio = Fratura frontal esquerda em tratamento conservador desde admissão.

Evolução estável, sem intercorrências.

TC de crânio de controle amanhã.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
1 - LÍQUIDO				3X		
Cost: Conforme aceitação						
SOLUÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - SOLUÇÃO DE			IV	Contínuo	84gota/min	
a - SORO FISIOLÓGICO CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500 ML	2.000	ML				
SIST. F						
Tempo: 7,94h						
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
3 - DILTIZEM SÓDICA 500MG/ML 2 ML	1	AMP	IV	6h/6h		
Cost: diluir em 8 ml abd.						
4 - METOPROLOLOL 5 MG/ML - 2 ML	1	AMP	IV	8h/8h		
Cost: 10 ml de abd ev pela manhã						
5 - OLANZAPINA 10 MG (1FA+10ML DIL.)	1	FR	IV	24h/24h		
Cost: 10 ml de abd ev pela manhã						
6 - TIENORAN 40MG - PO	1	FA	IV	12h/12h		
Cost: + 20 ml abd ev						
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
7 - CABECEIRA ELEVADA						
8 - CURSOS GERAIS + SINAIS VITAIS						
9 - OBSERVAÇÃO RIGOROSA						
Cost: FISIOLÓGICA E CLÍNICA						
10 - MONITORAÇÃO CARDÍACA + OXI DE PULSO + PA						
Cost: MONITORAMENTO MÉDICO						

STARLENN FREIRE DOS SANTOS

CRM-5722/RN

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
TA CONFORME O ORIGINAL

MOSSORÓ 14/01/2020

BIM
SAME / ARQUIVO

Paciente: 18789 - DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

FIA: 8-6737/2019

Idade: 24 ano(s) 0 mes(es) e 23 dia(s)

Prescrição Nº: 3

Hospital / Unidade: HRTM - OBS MASCULINA

Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 211262

Peso:

Data Internação: 25/12/2019 11:06

Início Validade: 27/12/2019 13:48 até 28/12/2019 13:47

Quarto / Leito: 1 - 44

Médico Resp.: 182-WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

27/12/2019 09:39:25 - 3ºDIH

Acidente de moto, ECG15, sem paresias, pupilas normais.

TC de crânio = Fratura frontal esquerda em tratamento conservador desde admissão.

Evolução estável, sem intercorrências.

TC de crânio de hoje sem evidência de hemorragia intracraniana, nem pneumoencéfalo.

Cd: Alta da NCR com orientações. Familiares cientes e de acordo.

Alta do veno c/plexus
para cor.Acidente conclusão do atendimento do
empregoRivus Ferreira Arruda
Neurocirurgia
CRM 7238

MCM

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
1 - LIVRE Obs.: Conforme aceitação				3X		
SOLUÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - SOLUÇÃO DE a - SORO FISIOLÓGICO CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. F Tempo: 7,94h	2.000	ML	IV	Contínuo	84gota/min	
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
3 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML Obs.: diluir em 8 ml abd.	1	AMP	IV	6h/6h	100 15	22-04
4 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N se náusea ou vômito	1	AMP	IV	8h/8h		
5 - OMEPRAZOL 40 MG (1FA+10ML DIL.) Obs.: + 10 ml de abd ev pela manhã	1	FR	IV	24h/24h	06	
6 - TENOXICAN 40MG - PO Obs.: + 20 ml abd ev	1	FA	IV	12h/12h	100 22	
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
7 - ALTA HOSPITALAR						
8 - CABECEIRA ELEVADA						
9 - CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS						

Rivus Ferreira Arruda
Neurocirurgia
CRM 7238

RIVUS FERREIRA ARRUDA

CRM-7238/RN

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 17/12/2019 20:20

SAME / ARQUIVO

DR. MASAMI KRAMOTO
UROLOGISTA
CRM 2515



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200128138 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 11442785462

Posição em 16-06-2020 10:33:29

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/04/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/x56WYc8LdjD98Y7foeS6tg==/api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCabZBPakgYDBsFXHjasvWv7o=)
25/03/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/kYBAFLqls3sZ9bjP3jY7rQ==/api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCabZBPakgYDBsFXHjasvWv7o=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Comarca de Areia Branca
BR-110, Km 01, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000

Processo: 0800827-35.2020.8.20.5113

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Vistos.

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência a que alude o artigo 334 do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é consabido que as demandadas (seguradoras) somente realizam acordo após a realização da perícia médica para constatação do grau de invalidez.

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação.

Havendo necessidade de perícia médica, motivo pelo qual nomeio o Dr. MANOEL FERNANDES DA SILVEIRA, Médico Ortopedista, com endereço na Rua Pedro Velho, 320, Orthos – Santo Antonio Mossoró/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Providencie a Secretaria Judiciária:

a) a citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar a presente demanda, sob pena de revelia (arts. 335 e 344, CPC);



b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;

c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente.

Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, proceda-se com a realização de perícia.

Formulo os seguintes quesitos:

1. Houve debilidade ou invalidez permanente em decorrência do acidente automobilístico?
2. A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).
3. Acaso não se enquadre em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?
4. Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?
5. Em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC.

A parte autora deve juntar aos autos comprovante de seus rendimentos ou documento semelhante, a fim de aferir-se o benefício da gratuidade de justiça.

Após, nova conclusão para fins de julgamento.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

AREIA BRANCA/RN, 24 de julho de 2020.



FABIO FERREIRA VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Comarca de Areia Branca
BR-110, Km 01, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000

Processo: 0800827-35.2020.8.20.5113

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DAVI CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Vistos.

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência a que alude o artigo 334 do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é consabido que as demandadas (seguradoras) somente realizam acordo após a realização da perícia médica para constatação do grau de invalidez.

Assim, deixo de marcar audiência prévia de conciliação.

Havendo necessidade de perícia médica, motivo pelo qual nomeio o Dr. MANOEL FERNANDES DA SILVEIRA, Médico Ortopedista, com endereço na Rua Pedro Velho, 320, Orthos – Santo Antonio Mossoró/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Providencie a Secretaria Judiciária:

a) a citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar a presente demanda, sob pena de revelia (arts. 335 e 344, CPC);



b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;

c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente.

Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, proceda-se com a realização de perícia.

Formulo os seguintes quesitos:

1. Houve debilidade ou invalidez permanente em decorrência do acidente automobilístico?
2. A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).
3. Acaso não se enquadre em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?
4. Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?
5. Em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?

Após apresentado o laudo, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse em audiência de conciliação, bem como expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.

O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC.

A parte autora deve juntar aos autos comprovante de seus rendimentos ou documento semelhante, a fim de aferir-se o benefício da gratuidade de justiça.

Após, nova conclusão para fins de julgamento.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

AREIA BRANCA/RN, 24 de julho de 2020.



FABIO FERREIRA VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

